A C Ó R D Ã O

TC-016986.989.16-8, TC-005486.989.17-1, TC-010122.989.17-1, TC-015118.989.17-7 e TC-018251.989.17-4
Contratante: Departamento de Água e Esgotos de Ribeirão Preto – DAERP.
Contratada(s): Água Nossa Poços Artesianos Ltda.
Objeto: Implementação do conjunto de obras e serviços contemplados no Programa de Aceleração do Crescimento – PAC II-3, compreendendo a execução de 5 (cinco) poços tubulares profundos, incluindo instalações elétricas, fornecimento e instalação de bomba submersa e tubos edutores, cabos, painel de comando, cubículo blindado, equipamentos para telemetria e a construção de 2 (dois) centros operacionais – Unidades Botafogo e Jardim Recreio.
Responsável(is) pela Homologação do Certame Licitatório: Marco Antônio dos Santos (Superintendente).
Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s) Contratual(ais): Marco Antônio dos Santos (Superintendente), Fernando de Oliveira Carvalho, Luiz Alberto Mantilla Rodrigues Netto (Diretores) e Marciano Teixeira Correia (Gerente).
Responsável(is) pelo(s) Termo(s) Aditivo(s): Afonso Reis Duarte (Superintendente), Marco Antônio Tibério, Igor de Lucena Marques Asse, Waldo Villani Junior (Diretores) e Edson Akira Simabukuro (Gerente).
Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato de 12/08/16. Valor – R$8.034.224,27. Termo Aditivo de 08/03/17. Termo Aditivo de 06/06/17. Termo Aditivo de 04/09/17. Termo Aditivo de 06/11/17.
Advogado(s): Lourenço Porfírio Belutti Junior (OAB/SP nº 114.820), Renato Claudio Martins Bin (OAB/SP nº 150.544), Jamil Gonçalves do Nascimento (OAB/SP nº 77.953), Angelo Roberto Pessini Junior (OAB/SP nº 151.965), Eduardo Roberto Salomão Giampietro (OAB/SP nº 246.151), Alexandre Lemos Palmeiro (OAB/SP nº 156.048), Fernando César Ceará Juliani (OAB/SP nº 229.451), Eduardo Félix Belutti (OAB/SP nº 348.007), Marcelo Tarlá Lorenzi (OAB/SP nº 187.844), Alexsandro Fonseca Ferreira (OAB/SP nº 174.487), Ana Maria Seixas Paterlini (OAB/SP nº 125.438) e outros.
Fiscalizada por: UR-6.
Fiscalização atual: UR-6.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WAGNER DE CAMPOS ROSARIO; DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-PL5F-9I24-730Q-4661

EMENTA: CONTRATO. CONCORRÊNCIA. PROJETO BÁSICO DEFICIENTE. ORÇAMENTO COM DEFASAGEM. FALHAS RELEVADAS NO CASO CONCRETO. TERMOS ADITIVOS DE PRORROGAÇÃO. REGULARIDADE. RECOMENDAÇÕES. V.U.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, a E. Primeira Câmara, em sessão de **31 de março de 2026**, pelo voto do Conselheiro Wagner de Campos Rosário, Relator, do Conselheiro Dimas Ramalho, Presidente, e do Conselheiro Marco Aurélio Bertaiolli, na análise preliminar, julgou pelo conhecimento dos embargos de declaração, e, na discussão de mérito, julgou por sua rejeição.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas Dr. Rafael Neubern Demarchi Costa.

Publique-se.

São Paulo, 31 de março de 2026.

DIMAS RAMALHO
Presidente

WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO
Relator

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WAGNER DE CAMPOS ROSARIO; DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-PL5F-9I24-730Q-4661